

REVOGADA

LEI Nº 002.

Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica - MT, para o Exercício de 1.987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1.987, discriminado pelos integrantes anexos / estima a Receita em R\$ 2.017.901,00 (Dois milhões, dezessete mil, novecentos e um cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.992.901,00
1.1 Receita Tributária.....	R\$ 12.000,00
1.7 Transferência Correntes.....	R\$ 1.987.401,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.500,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 25.000,00
2.4 Transferência de Capital.....	R\$ 20.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DE RECEITA.....	R\$ 2.017.901,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento por elemento:

3.1.1.1 Pessoal Civil.....	R\$ 1.527.324,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais.....	R\$ 2.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	R\$ 396.177,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 19.000,00
3.2.8.0 Pasep.....	R\$ 48.400,00
4.1.1.0 Obras e Instalações.....	R\$ 8.500,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.500,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 2.017.901,00

Das Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica - RJ, para o Exercício de 1987.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE VILA RICA - RJ, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento financeiro do Município para o exercício de 1987, discriminado nos itens seguintes anexos, assim a Receita em R\$ 2.014.901,00 (Dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e um cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, taxas e outras receitas previstas e as demais, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte quadro:

01. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.982.901,00
1.1 Receita Tributária.....	12.000,00
1.2 Transferências Correntes.....	R\$ 1.987.401,00
1.3 Outras Receitas Correntes.....	2.500,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 25.000,00
2.1 Transferências de Capital.....	20.000,00
2.2 Outras Receitas de Capital.....	5.000,00
TOTAL DE RECEITAS.....	R\$ 2.014.901,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte detalhamento por item:

3.1.1.1 Pessoal Civil.....	R\$ 1.527.324,00
3.1.1.2 Outras Despesas Pessoais.....	2.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....	386.173,00
3.1.3.2 Outras Serviços e Encargos.....	12.000,00
3.2.8.0 Passagens.....	48.400,00
4.1.1.0 Obras e Instalações.....	R\$ 8.500,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....	16.500,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 2.014.901,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, a autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25º/o (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, de acordo com o artigo sessenta e sete (67), da Emenda Constitucional nº 01 (um), de 17 (dezessete) de outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, a utorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50º/o (cinco enta por cento) da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4320/64 e servindo como recurso constante do artigo 43.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1.987.

Vila Rica, 10 de fevereiro de 1.987

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
  
João Rosa do Carmo  
PREFEITO

Artigo 48 - Fica o Poder Executivo Municipal, a  
 autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita  
 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada,  
 de acordo com o artigo sessenta e sete (67), da Lei Orgânica Municipal  
 nº 01 (Lei nº 17 (dezenove)), de outubro de 1982.

Artigo 49 - Fica o Poder Executivo Municipal, a  
 autorizado a obter créditos suplementares até o limite de 20% (cinco  
 por cento) da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4320/64  
 e servindo como recurso constante do artigo 43.

Artigo 50 - Esta Lei entrará em vigor na  
 data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1983.

Vila Rica, 16 de fevereiro de 1983

*[Signature]*  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL